

Objetivo Operacional	Atividade	Indicador	Meta Indicativa	Prior.	Meta (anos após a publicação do plano)
4.3.3 — Implementar esforços para o estabelecimento de um acordo entre Portugal e Espanha	Apresentar documento que suporte a Integração do tema na agenda da 1.ª cimeira Luso-espanhola após aprovação do PACLobo de modo a sustentar uma declaração/acordo sobre o mesmo		Apresentação de Relatório	3	

Entidades intervenientes

Objetivo Geral 1 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de investigação, Organizações Não-Governamentais de Ambiente, Organizações do Setor Agropecuário, Organizações do Setor da Caça, Organizações de Produtores Florestais, Entidades Concessionárias de Infraestruturas, Entidades Privadas, Entidades Equiparadas a Pessoas Coletivas, outras entidades que venham a ser identificadas como relevantes.

Objetivo Geral 2 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de investigação, Organizações Não-Governamentais de Ambiente, Organizações do Setor Agropecuário, Organizações do Setor da Caça, Entidades Privadas e outras entidades que venham a ser julgadas com relevantes.

Objetivo Geral 3 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de Investigação, Organizações Não-Governamentais de Ambiente e de Desenvolvimento, Organizações do Setor da Caça, Organizações de Produtores Florestais, Organizações do Setor Agropecuário, Entidades Privadas, Operadores Turísticos, Estabelecimentos de Ensino e outras entidades que venham a ser identificadas como relevantes.

Objetivo Geral 4 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de Investigação, Organizações Não-governamentais de Ambiente, Organizações do Setor da Caça, Organizações de Produtores Florestais, Organizações do Setor Agropecuário, Organizações da Sociedade Civil e outras entidades que se venham a identificar como relevantes.

310890089

Despacho n.º 9728/2017

Através da Lei de Proteção do Lobo ibérico, Lei n.º 90/88, de 13 de agosto, o Estado assumiu a responsabilidade de indemnizar os cidadãos que venham a ser diretamente prejudicados pela ação do lobo.

O presente despacho conjunto define, em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, os montantes e limites máximos das indemnizações por prejuízos causados pelo lobo, refletindo os valores nele fixados os preços oficiais de referência do Sistema de Informação dos Mercados Agrícolas do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, de dezembro de 2015 a novembro de 2016, complementada com informação obtida junto dos operadores do setor, nos casos não contemplados no referido sistema.

O presente despacho é atualizado anualmente de acordo com a variação daqueles preços oficiais.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, determina-se:

1 — Os valores máximos de indemnização por animal por danos causados pelo lobo ibérico são os constantes da tabela anexa ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — Os valores da referida tabela são anualmente revistos e atualizados, de acordo com os preços oficiais de referência do ano anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO

Espécies pecuárias**Bovinos**

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
Cachena, Maronesa, Barrosã ou Minhota	M	≥ 2 anos e < 14 anos	860	1000
	F	≥ 2 anos e < 14 anos	860	
	M/F	≥ 14 anos	550	
	M	1 a 2 anos	800	
	F	1 a 2 anos	740	
	M	8 meses a < 1 ano	650	
	F	8 meses a < 1 ano	600	
	M	3 a < 8 meses	550	
	F	3 a < 8 meses	520	
	M/F	1 a 3 meses	210	
Mirandesa	M	≥ 2 anos e < 14 anos	860	1000
	F	≥ 2 anos e < 14 anos	875	
	M/F	≥ 14 anos	575	
	M	1 a 2 anos	860	
	F	1 a 2 anos	810	
	M	8 meses a < 1 ano	700	
	F	8 meses a < 1 ano	655	
	M	3 a < 8 meses	530	
	F	3 a < 8 meses	480	
	M/F	1 a 3 meses	220	
Arouquesa	M	≥ 2 anos e < 14 anos	1500	1800
	F	≥ 2 anos e < 14 anos	1500	

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
	M/F	≥ 14 anos	600	
	M	1 a 2 anos	750	
	F	1 a 2 anos	725	
	M	8 meses a < 1 ano	610	
	F	8 meses a < 1 ano	590	
	M	3 a < 8 meses	475	
	F	3 a < 8 meses	525	
	M/F	1 a 3 meses	350	
Outras raças de aptidão de carne ou Indeterminadas de aptidão carne.	M	≥ 2 anos e < 14 anos	750	840
	F	≥ 2 anos e < 14 anos	750	
	M/F	≥ 14 anos	500	
	M	1 a 2 anos	675	
	F	1 a 2 anos	615	
	M	8 meses a < 1 ano	550	
	F	8 meses a < 1 ano	500	
	M	3 a < 8 meses	470	
	F	3 a < 8 meses	420	
	M/F	1 a 3 meses	170	
Raças de aptidão leite ou Indeterminadas de aptidão leite . . .	M	≥ 2 anos e < 14 anos	650	800
	F	≥ 2 anos e < 14 anos	650	
	M/F	≥ 14 anos	400	
	M	1 a 2 anos	580	
	F	1 a 2 anos	555	
	M	8 meses a < 1 ano	475	
	F	8 meses a < 1 ano	450	
	M	3 a < 8 meses	380	
	F	3 a < 8 meses	330	
	M/F	1 a 3 meses	150	

* No caso de fêmeas prenhes que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

Ovinos

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
Churra Galega Mirandesa, Churra Galega Bragançana, Churra da Terra Quente, Churra do Minho, Bordaleira Entre Douro e Minho, Merina da Beira Baixa.	M	≥ 1 ano e < 8 anos	70	100
	F	≥ 1 ano e < 8 anos	60	
	M/F	≥ 8 anos	15	
	M	> 6 meses a < 1 ano	55	
	F	> 6 meses a < 1 ano	50	
	M/F	1 a 6 meses	45	
Serra da Estrela	M	≥ 1 ano e < 8 anos	150	200
	F	≥ 1 ano e < 8 anos	110	
	M/F	≥ 8 anos	20	
	M	> 6 meses a < 1 ano	100	
	F	> 6 meses a < 1 ano	75	
	M/F	1 a 6 meses	50	
Churra Badana, Churra do Campo, Mondegueira, Outras raças de aptidão carne, Outras raças de aptidão leite, Indeterminadas de aptidão carne, Indeterminadas de aptidão leite.	M	≥ 1 ano e < 8 anos	55	75
	F	≥ 1 ano e < 8 anos	50	
	M/F	≥ 8 anos	15	
	M/F	> 6 meses a < 1 ano	45	
	M/F	1 a 6 meses	40	

* No caso de fêmeas prenhes que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

Caprinos

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
Serrana, Bravia ou Preta de Montesinho	M	≥ 1 ano e < 8 anos	95	70
	F	≥ 1 ano e < 8 anos	55	

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
	M/F	≥ 8 anos	20	
	M	> 6 meses a < 1 ano	60	
	F	> 6 meses a < 1 ano	55	
	M/F	1 a 6 meses	50	
Outras raças de aptidão carne, Outras raças de aptidão leite, Indeterminadas de aptidão carne, Indeterminadas de aptidão leite.	M	≥ 1 ano e < 8 anos	90	—
	F	≥ 1 ano e < 8 anos	50	60
	M/F	≥ 8 anos	15	
	M	> 6 meses a < 1 ano	55	
	F	> 6 meses a < 1 ano	45	
	M/F	1 a 6 meses	40	

* No caso de fêmeas prenhes que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

Equídeos

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)
Garrano ou outra raça de equino	M	≥ 3 anos e < 14 anos	480
	F	≥ 3 anos e < 14 anos	360
	M/F	≥ 14 anos	300
	M/F	> 18 meses a < 3 anos	300
	M/F	> 6 meses a ≤ 18 meses	230
	M/F	3 meses a ≤ 6 meses	150
	M/F	Até ≤ 3 mês	100
Indeterminada	M	≥ 3 anos e < 14 anos	400
	F	≥ 3 anos e < 14 anos	300
	M/F	≥ 14 anos	200
	M/F	> 18 meses a < 3 anos	230
	M/F	> 6 meses a ≤ 18 meses	200
	M/F	3 meses a ≤ 6 meses	125
	M/F	Até ≤ 3 meses	75
Burro de Miranda	M/F	> 18 anos	200
	F	2 a 18 anos	800
	M	2 a 18 anos	400
	F	1 mês a 2 anos	600
	M	1 mês a 2 anos	300
Outros asininos, muare e outros cruzamentos de equídeos	M/F	≥ 3 anos	200
	M/F	> 18 meses a < 3 anos	150
	M/F	> 6 meses a ≤ 18 meses	100
	M/F	Até ≤ 6 meses	75

* No caso de fêmeas prenhes que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

Canídeos

Função exercida	Raça	Valor com LOP (€)	Valor sem LOP (€)
Proteção do rebanho ¹	Definida	400	200
Condução do rebanho ²	Definida	400	200

¹ Tais como animais pertencentes às raças: Cão de Castro Laboreiro, Cão de Gado Transmontano, Cão da Serra da Estrela (pelo comprido ou curto) e Rafeiro do Alentejo

² Tais como animais pertencentes à raça Cão de Serra de Aires.

Função exercida	Raça	Valor (€)
Proteção/condução do rebanho	Indefinida	200